



## **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED**

### **NOTA PÚBLICA**

#### ***Com Pedido de Providências em face dos vereadores Cabo Cassol (Foz do Iguaçu) e Jessicão (Londrina).***

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED), enquanto órgão competente pela definição da política e a formulação das diretrizes e de programas em nível estadual, destinados à divulgação, a sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos, manifesta sua preocupação e repudia as atitudes inconstitucionais, se não criminosas e que ferem o Código de Ética das respectivas Câmaras de Vereadores, cometidas pelo vereador Cabo Cassol (Podemos), de Foz do Iguaçu, pela vereadora Jessicão (PP), de Londrina.

Um agente público, ao fazer chacota com o Dia Internacional do Orgulho LGBTI+, pratica discurso de ódio. Tal posicionamento jocoso e inapropriado incentiva práticas de violência de gênero. Foi o caso do vereador Cabo Cassol, que usou as suas redes sociais para proferir graves ilações contra a população LGBTI+.

Já a vereadora Jessicão, sob a falsa alegação de liberdade de expressão, comete diversos crimes que podem ser tipificados nos Códigos Civil e Penal, quando propaga as ideias criminosas do apresentador de RedeTV Sikêra Jr, que comumente faz declarações lgtbifóbicas, afrontando a legislação. A associação deliberada de uma representante do povo com uma figura que viola constantemente os Direitos Humanos é um grava atentado à democracia.

É certo que um parlamentar deveria prezar pela defesa da população mais vulnerável e ajudar a combater toda e qualquer forma de discriminação. Nesse sentido, é preciso enfatizar que a eliminação das discriminações e preconceitos é um objetivo fundamental da República, conforme previsto no artigo 3.º, inciso IV, da Constituição Federal.



## **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED**

Ademais, cabe ressaltar que em julgamento histórico da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, o Supremo Tribunal Federal afirmou que “até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da República, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo (...) ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei nº 7.716, de 08/01/1989”.

Diante de todo o exposto, vamos requerer aos respectivos autores e suas Casas Parlamentares explicações sobre a conduta indecorosa na postagem ofensiva feita pelo vereador Cabo Cassol, de Foz do Iguaçu, bem como pelas afirmações da vereadora Jessião, de Londrina, que com seus discursos e posicionamentos contrários aos Direitos Humanos previstos na Constituição Federal, oprimem e violam a dignidade da população LGBTI+.

Vamos postular que seja retirada do ar toda e qualquer publicação ou contexto que venha ofender e fragilizar a busca pela construção de um mundo mais justo, igualitário e diversificado para a todas e todos.

Por fim, informamos que pediremos providências ao Ministério Público do Estado do Paraná e para as respectivas Câmaras de Vereadores.

*Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná.  
Curitiba, 12 de julho de 2021.*